



DCM

DIÁRIO OFICIAL Câmara Municipal de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • www.mangaratiba.rj.leg.br

Mangaratiba, 12 de dezembro de 2022

Ano IV - Edição 235

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de MANGARATIBA



Acompanhe a Câmara nas Redes Sociais



Câmara Municipal de Mangaratiba

**Presidente**

Renato José Pereira

**Vice-Presidente**

Wladimir da C. Pereira

**1ª Secretária**

Cecília Cabral

**2º Secretário**

Nielson Kopke de Jesus

Expediente

Natália Tavares
**Diretora da Câmara
Municipal de Mangaratiba**

Renan Felipe
Diagramação

Natália Tavares
Publicação Online

Impressão:
Câmara Municipal de
Mangaratiba

Versão Digital:
www.mangaratiba.rj.leg.br

Contato:
contato@cmmangaratiba.rj.gov.br

Comissões Permanentes

CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Presidente	Relator	Membro
Hugo Graçano	Mair Araújo Bichara	Nielson Kopke de Jesus

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente	Relator	Membro
Cecília Cabral		Doriedson T. da Costa

DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Presidente	Relator	Membro
	Hugo Graçano	Josué dos Santos

EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Presidente	Relator	Membro
Mair Araújo Bichara	Wladimir da C. Pereira	Cecília Cabral

ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente	Relator	Membro
João F. de S. Oliveira		Josué dos Santos

FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente	Relator	Membro
Doriedson T. da Costa	João F. de S. Oliveira	Cecília Cabral

OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente	Relator	Membro
Josué dos Santos	Wladimir da C. Pereira	Doriedson T. da Costa

SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente	Relator	Membro
Nilton Santiago	Mair Araújo Bichara	Alessandro Portugal

TURISMO, ESPORTE, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Presidente	Relator	Membro
João F. de S. Oliveira	Hugo Graçano	Alessandro Portugal

Vereadores

Alessandro da Silva Portugal

Cecília Ribeiro Cabral

Davi dos Santos Farias

Doriedson Thimoteo da Costa

Gabriela Angelo do Nascimento

Hugo Dourado Graçano

João Felipe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Mair Araujo Bichara

Nielson Kopke de Jesus

Nilton Carlos Santiago Barros

Renato José Pereira

Wladimir da Conceição Pereira

RESOLUÇÃO 67/2022

RESOLUÇÃO Nº.67/2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica criada a Comissão dos Direitos das Pessoa com Deficiência no âmbito da Câmara Municipal de Mangaratiba, com três membros.

Art. 2º - Compete à Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas aos direitos da pessoa com deficiência, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao esporte e lazer, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros decorrentes das leis;

II - propor e incentivar a realização de campanhas de divulgação visando a prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

III - manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos, empresas públicas, associações civis e entidades privadas, sem fins lucrativos, objetivando a concorrência de ações destinadas à proteção das pessoas com deficiência;

IV-participar das conferências municipais;

V – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas aos direitos da pessoa com deficiência;

VI - receber e investigar denúncias sobre matéria de sua competência;

VII - colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;

VIII - estimular ações da sociedade em relação à matéria de sua competência e realizar audiências públicas;

IX - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;

X – emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 1º de dezembro de 2022.

Renato José Pereira
Presidente

Wladimir da Conceição Pereira
Vice-Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
1ª Secretária

Nielson Kopke de Jesus
2º Secretário

RESOLUÇÃO 68/2022

RESOLUÇÃO Nº.68/2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Defesa da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Mangaratiba, com três membros.

Art. 2º - Compete à Comissão de Defesa da Mulher:

I - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas aos interesses, empoderamento e autonomia das mulheres;

II - propor e incentivar a realização de campanhas de divulgação visando a prevenção e a promoção dos direitos da mulher;

III - manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos, empresas públicas, associações civis e entidades privadas, sem fins lucrativos, objetivando a concorrência de ações destinadas à proteção da mulher;

IV- opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã participe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;

V - receber e investigar denúncias sobre matéria de sua competência;

VI - colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;

VII - estimular ações da sociedade em relação à matéria de sua competência e realizar audiências públicas;

VIII - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;

IX - colaborar com entidades governamentais e não governamentais que atuem na defesa dos direitos da mulher;

X - fiscalizar e acompanhar programas governamentais e políticas públicas relativas à proteção dos direitos da mulher e combate à violência de gênero;

XI – Emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 1º de dezembro de 2022.

Renato José Pereira
Presidente

Wladimir da Conceição Pereira
Vice-Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
1ª Secretária

Nielson Kopke de Jesus
2º Secretário

RESOLUÇÃO 69/2022

RESOLUÇÃO Nº.69/2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS LGBTQIA+ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Igualdade Racial e Direitos LGBTQIA+ no âmbito da Câmara Municipal de Mangaratiba, com três membros.

Art. 2º - Compete à Comissão de Igualdade Racial e Direitos LGBTQIA+:

I – assessorar na formulação de políticas públicas de promoção da igualdade racial e dos direitos da população LGBTQIA+;

II – elaborar e encaminhar proposições com objetivo de aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Igualdade Racial, Diversidade Sexual e de Gênero;

III - manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos, empresas públicas, associações civis e entidades privadas, sem fins lucrativos, objetivando a concorrência de ações destinadas à proteção da população negra e LGBTQIA+;

IV – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento estadual quanto às questões que dizem respeito à Política Estadual dos Direitos da população negra e LGBTQIA+;

V - receber e investigar denúncias sobre matéria de sua competência;

VI - colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;

VII - estimular ações da sociedade em relação à matéria de sua competência e realizar audiências públicas;

VIII - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;

IX - colaborar com entidades governamentais e não governamentais que atuem na defesa dos direitos da população negra e LGBTQIA+;

X - fiscalizar e acompanhar programas governamentais e políticas públicas relativas à proteção dos direitos do negro e combate à violência de gênero;

XI – emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 1º de dezembro de 2022.

Renato José Pereira
Presidente

Wladimir da Conceição Pereira
Vice-Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
1ª Secretária

Nielson Kopke de Jesus
2º Secretário

RESOLUÇÃO 70/2022

PÁG. 1/2

RESOLUÇÃO Nº.70/2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Defesa do Servidor Público da Câmara Municipal de Mangaratiba, com três membros.

Art. 2º - Compete à Comissão de Defesa do Servidor Público:

I – Opinar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras e funções dos servidores públicos municipais;

II - Opinar sobre quaisquer proposições referentes à classificação de cargos no Município;

III - Proposições e matérias relacionadas com a política municipal dos Servidores Públicos, tais como: regime jurídico e planos de carreira; direitos, vantagens e deveres; previdência e assistência social e concurso público;

IV- Opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses do servidor público municipal;

V - Receber e investigar denúncias sobre matéria de sua competência;

VI - Colaborar com entidades que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência;

VII - Manifestar-se sobre implantação, organização ou reorganização de serviços públicos;

VIII - Monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática;

IX - Colaborar com entidades governamentais e não governamentais que atuem na defesa dos direitos do servidor;



RESOLUÇÃO 70/2022

PÁG. 2/2

X - Fiscalizar e acompanhar programas governamentais e políticas públicas relativas à proteção dos direitos do servidor público;

XI – Emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Mangaratiba, 6 de dezembro de 2022.

Renato José Pereira
Presidente

Wladimir da Conceição Pereira
Vice-Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
1ª Secretária

Nielson Kopke de Jesus
2º Secretário



RESOLUÇÃO 71/2022

RESOLUÇÃO Nº 71/2022.

“ALTERA O ARTIGO 155 DA RESOLUÇÃO Nº. 58/1999, QUE “ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA”.

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprova e a Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - O *caput* do Artigo 155 da Resolução nº 58/1999, de 13 de dezembro de 1999, alterado pela Resolução nº 08 de 13 de maio de 2013, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155 – As Sessões Ordinárias serão semanais, as terças e quintas-feiras, com a duração de 4 (quatro) horas, tendo início às 10h:00min. e término às 14h00min., com um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de dezembro de 2022.

Renato José Pereira
Presidente

Wladimir da Conceição Pereira
Vice-Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
1ª Secretária

Nielson Kopke de Jesus
2º Secretário